



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL  
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 25/03/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

*Carimbo e Assinatura*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2021 – GAB**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE  
PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO EXTERNO NAS  
SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS  
MUNICIPAIS DE CUMARU DO NORTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 que aponta complexidade e demanda de esforços do Sistema Único de Saúde – SUS no enfrentamento do Corona Vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 356/2020 que promove a regulamentação e a operacionalização da Lei nº 13.979/2020, no que tange às ações de isolamento e quarentena, com o objetivo de promover achatamento das curvas de contaminação;

**CONSIDERANDO**, as disposições da republicação do Decreto Estadual nº 800/2020;

**CONSIDERANDO** o atual estágio de contágio e contaminação entre a população e, inclusive dos servidores municipais;

**DECRETA:**

Art. 1º - O expediente na Administração Pública Municipal de Cumaru do Norte ficará **SUSPENSO** para atendimento do público externo nas secretarias, órgãos e departamentos municipais, com exceção das atividades essenciais vinculadas às Secretarias de Saúde Pública municipal e Assistência Social, até ulterior deliberação.





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL  
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 25/03/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

*Alexsandro R. da Silva*  
Carimbo e assinatura

§1º: O atendimento ao público externo nas Secretarias de Saúde Pública e Assistência Social será determinado pelos Secretários Municipais de cada área de atuação, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público, observado, no que couber, o Protocolo Geral previsto nos Anexos do Decreto Estadual nº800/2020.

Art. 2º - O expediente **INTERNO** na Administração Pública Municipal será determinado pelos Secretários Municipais de cada área de atuação, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao serviço público nas suas rotinas, observado, no que couber, o Protocolo Geral previsto nos Anexos do Decreto Estadual nº800/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19, no município de Cumaru do Norte, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população.

Gabinete do Prefeito de Cumaru do Norte-Pará, em 25 de março de 2021.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO  
Prefeito Municipal

